



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**LEI 13.019/2014**

**Nº 011/2020**

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Taquari e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, CNPJ: 87.380.143.0001/54, sito a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto a cedência de recursos humanos, objetivando a execução de atividades assistenciais, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura da Lei Municipal que autoriza a formalização da referida parceria.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Parecer Jurídico nº 383/2020, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;  
Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;  
Lei Municipal nº 4.371, de 07 de outubro de 2020.

Taquari, 07 de outubro de 2020.

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

